



CONTRATO Nº 93/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 32/2019/DICP – T – 30/2019 – ACABAMENTOS NA LUDOTECA, EQUIPAMENTO DO PARQUE INFANTIL E DESVIO DAS ÁGUAS PROVENIENTES DA RIBEIRA DO AMPARO – JARDIM DE ALMOINHA GRANDE

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, ~~casado~~, licenciado em ~~Engenharia de Estruturas~~, natural do concelho de ~~Leiria~~, residente na freguesia de ~~Penafiel~~, concelho da ~~Batalha~~, portador do Cartão de Cidadão número ~~999999999999999999~~, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

JOANA EDITE MACHADO PRAGOSA, ~~casada~~, natural da freguesia da ~~Batalha~~, concelho da ~~Batalha~~, portador do Cartão de Cidadão número ~~999999999999999999~~, residente em ~~Alameda da Amieira, 1, 2440-901 Batalha~~, contribuinte número ~~999999999999999999~~, na qualidade de vogal e procuradora conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, Intervém em nome e representação da entidade denominada **CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**, com o capital social de € 10.000.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, com sede na Estrada Nacional 1, Km 109 2440-901 Casal da Amieira – Batalha, pessoa coletiva número 502496878, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por despacho de 09/05/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 32/2019/DICP – Acabamentos na Ludoteca, equipamento do parque infantil e desvio das águas provenientes da Ribeira do Amparo – Jardim de Almoinha Grande.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010405, plano 2015-I-153, compromisso número 1763/2019, autorizado em 09/05/2019, contratação de dívida nº 3949.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para os acabamentos na ludoteca, equipamento do parque infantil e desvio das águas provenientes da Ribeira do Amparo – Jardim de Almoinha Grande, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €100.969,80 (cem mil, novecentos e sessenta e nove euros e oitenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no caderno de encargos.



2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª, do respetivo Caderno de Encargos.

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 10 dias a contar da data do respectivo auto de consignação.

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo actualmente assegurado por ~~Luísa Maria da Silva~~ ~~Luísa Maria da Silva~~, enquanto Gestora de Contrato.

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- O Caderno de Encargos;
- Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida em 2019;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos, emitida em 2019;
- d) Cópia do certificado de registo criminal, da entidade Construções Pragosa, S.A., emitido em 2019;
- e) Cópia do certificado de registo criminal, de António Pragosa, emitido em 2019;
- f) Cópia do certificado de registo criminal, de João Pragosa, emitido em 2019;
- g) Cópia do certificado de registo criminal, de João Pragosa, emitido em 2019;
- h) Construções Pragosa, S.A. - Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 2019/0000;
- i) Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
- j) Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;



Divisão de Contratação Pública

- k) Fichas de procedimentos de segurança e saúde para a execução da obra;
- l) Cópia do Cartão de Cidadão de ~~João Carlos de Jesus~~, Identificação civil nº ~~111 111 111 111~~;
- m) Cópia da Procuração a conferir a ~~João Carlos de Jesus~~, poderes necessários para representar a entidade.

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 13 de maio de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

